***LEI Nº 4220, DE 14 DE SETEMBRO DE 2009***

Estabelece a desafetação de bem público de uso comum que menciona, autoriza doação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica estabelecida a desafetação do bem público de uso comum, assim entendido como sendo a parte da Rua José Cirilo, que nunca foi utilizada como via pública, no bairro São Luiz, com as seguintes confrontações: frente para a Rua Dercy Alves Praça numa distância de 12,00m; lateral direita com o Patronato São Luiz numa distância de 26,50m; e lateral esquerda com o lote 05 da quadra 10 numa distância de 23,60m, perfazendo uma área de 141,60m2.

**Art. 2º** Fica o Município de Formiga autorizado a doar o imóvel de sua propriedade, desafetado no artigo 1º desta Lei, ao Sr. Marco Aurélio Faria, inscrito no CPF sob nº 048.897.106-39 e Paula Resende da Silveira, inscrita no CPF sob nº 051.404.386-58.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 14 de setembro de 2009.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***  Prefeito Municipal | ***SHELDON GERALDO DE ALMEIDA***  Chefe de Gabinete |